



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1141

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MIRAÍ - AMOM.

O Prefeito Municipal de Mirai - Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MIRAÍ - AMOM**, CGC 26115105/0001-80, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Praça Dr. Miguel Pereira, nº 38, nesta cidade de Mirai - Minas Gerais.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 15 de Dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra

registrado no livro 04

às fls. 411 e 412

Mirai, 15 / 12 / 97



João Vargas Rase

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes

Chefe Serviço Secretaria